



## PROCURADORIA JURÍDICA

### DESPACHO Nº 07

**PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ Nº 160 (PROCESSO Nº 86.374), do Vereador MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUZA, que dispõe sobre regularização fundiária, conservação e iluminação das vias urbanas e rurais.**

Vem a esta Procuradoria a presente proposta de emenda à Lei Orgânica de Jundiaí, que dispõe sobre aspectos de regularização fundiária, com o intuito de conservar, de modo geral, as vias urbanas e rurais devido à sua enorme importância para o desenvolvimento do município.

Antes de esta Procuradoria exarar parecer, entende por relevante a oitiva dos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal de Jundiaí, no sentido de que se manifestem oferecendo estudo sobre a viabilidade da proposta, motivo pelo qual sugere à Presidência da Casa, em acolhendo o presente despacho, seja encaminhado ao Executivo ofício com cópia do inteiro teor da propositura.

Logo após a oitiva dos órgãos técnicos da Prefeitura, diante do conteúdo da proposta em exame, e observando o princípio democrático erigido pela Constituição Federal, bem como o decorrente postulado da gestão democrática da cidade, fixada como diretriz da política urbana no Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), **entendemos ser prudente a realização de audiência pública**, onde entidades técnicas e representativas da sociedade possam se manifestar acerca desta propositura.

Assim, sugerimos à Presidência da Casa que a proposta de emenda à Lei Orgânica de Jundiaí em tela seja pautada e debatida em audiência pública, observando-se o rito regimental para sua realização, principalmente no tocante à sua publicidade, que deverá ser ampla. **Sugere-se o convite ao Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, além de entidades da área urbanística que se entender pertinente**, no sentido de que se manifestem sobre a viabilidade técnica da propositura.

Após, retornem os autos a este órgão técnico para análise e parecer.



Jundiaí, 04 de março de 2021.

**Fábio Nadal Pedro**

Procurador Jurídico

**Samuel Cremasco Pavan de Oliveira**

Agente de Serviços Técnicos

**Pedro Henrique O. Ferreira**

Agente de Serviços Técnicos

**Anni G. Satsala**

Estagiária de Direito

**Gabriely Alves Barberino**

Estagiária de Direito